



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 063 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE, 02 DE ABRIL DE 2019.

Altera a estrutura dos cargos de provimento efetivos existentes na LC nº 027/2010, cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na estrutura existente, com cargos já definidos em leis anteriores, fica acrescido um cargo de provimento efetivo, cuja habilitação, carga horária e atribuições permanecem inalteradas de acordo com a previsão nas respectivas normas que instituíram tal cargo, cuja nomenclatura do cargo e os vencimentos a serem definidos, no Anexo I desta lei:

a) 01 (um) Cargo de provimento efetivo de Pedreiro,

Art. 2º - O cargo criado nesta lei é de provimento efetivo e a investidura de seus titulares poderá ser entre os remanescentes do concurso público de provas e de provas e títulos vigente.

Parágrafo único - Permanece inalterados os vencimentos, a carga horária e as atribuições do respectivo cargo e funções públicas criados nesta lei.

Art. 5º - Os anexos desta Lei passam a integrar a Lei Complementar nº 27/2010 que será posteriormente consolidada com as demais legislações.

Art. 6º - Os recursos necessários a ocorrerem decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes, 02 de abril de 2019.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 063 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO I (LC 27/2010)

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DIVERSAS

CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
Pedreiro	SNAD-801	01	01	02	1.200,00

Santana dos Garrotes, 02 de abril de 2019.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II (LC 027/2010)

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO, Nº DE CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO:

CARGO: PEDREIRO

Nº de cargos: 01 (um)

Carga horária: 40 horas semanais 8(oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Habilitação: - Ensino Fundamental Incompleto

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, bem como compreende a executar serviços de manutenção e/ou instalação, reforma



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 063 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2019.

e conservação de obras civis e prediais, incluindo trabalhos em obras e serviços públicos municipais,

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos,

- Constrói passeios nas ruas e meios fios;
- Realiza instalações hidrosanitárias novas, bem como realiza reparo de encanação e de água e/ou esgotos;
- Realiza serviços de lixar paredes, aplicar massa acrílica ou corrida em paredes ou teto, bem como proceder a pintura na fase de acabamento da obra;
- Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
- Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
- Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;
- Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- Fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas;
- Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- Assentar meios-fios;
- Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos,
- Providenciar o descarte dos resíduos;
- Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar à qualidade do trabalho;
- Confeccionar formas de madeira e metálicas, e forros de laje;
- Limpar e lubrificar formas metálicas;
- Construir e desmontar andaimes e proteções de madeira;
- Confeccionar estruturas de telhados,
- Traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado;
- Serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça;
- Instalar fechaduras, dobradiças, trancas e outros;
- Realizar instalações ou reformas ou tarefas de manutenção em casas populares;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 063 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE ABRIL DE 2019.

- Selecionar e armazenar materiais reutilizáveis;
- Preparar o local de trabalho e orientar o fluxo de produção,
- Planejar o trabalho, interpretar projetos estrutural, arquitetônico e hidrosanitário;
- Confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados, em série ou sob medida;
- Preparar os materiais para pintura ou verniz;
- instalar materiais de acabamentos, como laminados, fechaduras, dobradiças, puxadores e outros,
- Comunicar-se com o superior imediato e solicitar sua presença nos locais em que houver problemas,
- Propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações;
- Controlar o material de consumo, ferramentas e equipamentos, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar reposição;
- Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar e fazer os ocupantes da classe de Artífice de Obras e Serviços utilizarem, adequadamente, o equipamento protetor e as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança,
- Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Executar outras atribuições afins.
- Atuar em conformidade com as determinações superiores e do mestre de manutenção.
- Auxiliar nos reparos dos bens imóveis, como: serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, etc.
- Executar outras tarefas da natureza do cargo.

Santana dos Garrotes, 02 de abril de 2018.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL